



Governo: 20210318003
Assistência: 20210317004



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 1601/2021

DATA: 18/03/2021

ÓRGÃO: SMDS

NOME: SMDS

ASSUNTO:

Ref Of 230/2021 de 18/03/2021-Solicitação á abertura de
procedimento licitatorio para aquisição de lanches e
refeições para atender as necessidades da SMDS.
(anexo termo de referencia).



Ofício de nº 230/2021/GB/SMDS/PMC

Codó, MA em 18 de março de 2021.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor:

José Francisco Lima Neres

Prefeito de Codó – Estado do Maranhão

Assunto: **Solicito à abertura de procedimento licitatório para contratação de empresas para fornecimento de lanche e refeição pronta, visando atender as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social de Codó-MA.**

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto à Aquisição de lanches, para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos da secretaria indicados pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Em questão a Secretária autoriza o uso das dotações orçamentárias para realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Irene Batista Pitombeira Neres

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresas para fornecimento de lanches e refeições prontas destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos serviços e programassociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

LANCHES PARA SUPRIR A DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CODÓ			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	TIPO	TOTAL
1.	LANCHE 1 – Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes – Acompanhamento de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	UNIDADE	30.000 <i>Sec. - 6.000</i> <i>Fundo - 24.000</i>
2.	LANCHE 2 – Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi, uva, tangerina + salada de frutas + sucos de frutas variadas + água mineral e garrafinhas de 500 ml ou galão de 20 litros. Manteiga- café achocolatado – água mineral e garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros.	UNIDADE	7.000 <i>Sec. - 1.400</i> <i>Fundo - 5.600</i>
3.	LANCHE 3 – Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + sucos de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado	UNIDADE	8.000 <i>Sec. - 3.200</i> <i>Fundo - 4.800</i>
4.	LANCHE 4 – Café com leite + biscoito doce e biscoito	UNIDADE	22.000 <i>Sec. - 4.400</i> <i>Fundo - 17.600</i>



20% Sec.
80% Fundo

	salgado + mingal de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ao molho + ovos mexidos ou cuzcuz de milho + cuzcuz de arroz.		
5.	REFEIÇÃO 1 – Sopa de carne moída com macarrão e legumes e verduras; ou canja + torrada; ou caldo de ovos + pão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagre.	UNIDADE	30.000 Sec - 6.000 Fundo - 24.000
6.	REFEIÇÃO 2 – Frango assado ou bife acebolado ou torta de carne moída. Acompanhados : Salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro verde) ou salada crua(alface, pepino, cenoura, tomate) + arroz + Feijão com quiabo + farofa ou macarrão.	UNIDADE	12.000 Sec. - 2.400 Fundo - 9.600
7.	REFEIÇÃO 3 – Contrafilé ao molho madeira + Lasanha de frango ou frango ao creme de milho + almodengas ao molho vermelho acompanhados de: Salada crua: acelga, manga ou abacaxi , pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + Salada cozida : abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz à grega.	UNIDADE	10.000 Sec. - 2.000 Fundo - 8.000
8.	REFEIÇÃO 4 – Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe ao molho com ovos acompanhado de arroz + pirão ou purê de batata.	UNIDADE	18.000 Sec. - 3.600 Fundo - 14.400

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da lei federal 8.666/93

8.2 A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com o artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Codó-MA através da SEMADS-CODÓ. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Codó-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 A Licitante deverá entregar o objeto deste termo nos locais indicados pela SEMADS-CODÓ.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Gene Neal

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Codó-MA;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

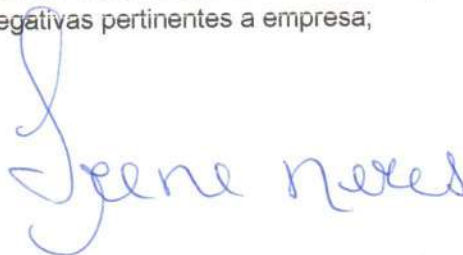
13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afóra outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;


Genevieve

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Codó-MA.

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Codó-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

Gene Neves

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

Gene Neal

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Codó-MA.

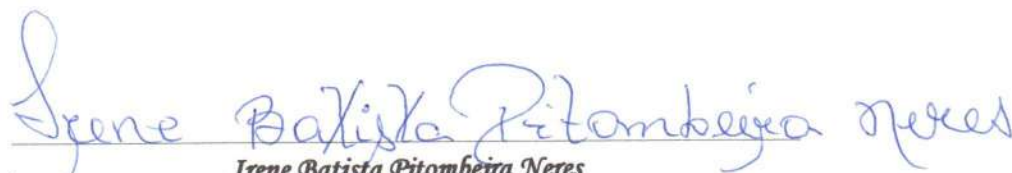
17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos apontados pela contabilidade do município.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

Codó – Ma, 18 de março 2021


Irene Batista Pitombeira Neres
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fls. Nº

10

Proc. nº

1604/2021

Rubrica

Damir

À Secretaria Municipal da Casa Civil, para as devidas providências.

Codó-MA, 18 / 03 / 2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



1
AO SETOR DE COMPRAS PARA OS DEVIDOS FINS.




Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 045/2021

Codó, 18/03/2021



35
es

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CODÓ

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 2186/2021

DATA: 14/04/2021

ÓRGÃO: SEGOV

NOME: SEGOV

ASSUNTO:

Ref Of 098/2021 de 14/04/2021-Abertura de Processo licitatório para contratação de empresa especializada em Refeições e lanches (anexo termo de referencia)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



1º OFICIO Nº 098/2021

Codó (MA), 14 de Abril de 2021.

Exmo. Sr.

Francisco Carlos Gomes Rosendo

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria que adote as medidas cabíveis para abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em **fornecimento de refeições e lanches** para a realização de eventos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Codó, conforme as quantidades especificadas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Pedro Ferreira Oliveira
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições e lanches** para a realização de eventos para diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Codó.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de fornecimento demandado pela Secretaria de Governo, na promoção de solenidades internas e externas de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Codó.

Caracterizando-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a realização de eventos promovidos por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal e dar maior comodidade às autoridades presentes nos eventos oficiais, com fornecimento de refeições e lanches conforme a necessidade dessas Secretarias.

A programação de eventos organizados pela Secretarias Municipais é imprevisível, dependendo de variáveis não controláveis, além da intempestividade das definições, podendo ocorrer a qualquer tempo desde que consideradas relevantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	LANCHE 1: - Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes. - Acompanhado de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá e água mineral em garrafinhas de 500ml.	20.000	UND
02	LANCHE 2: - Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi. - Mingau de Milho – logurte - ovos mexidos - salsicha com molho - tapioca com queijo - cuscuz de milho e cuscuz de arroz com manteiga - café - achocolatado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros.	5.000,00	UND



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



03	LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado e água mineral em garrafinhas de 500ml.	5.000,00	UND
04	LANCHE 4: Café com leite + biscoito doce e biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ao molho ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz e água mineral em garrafinhas de 500ml.	30.000	UND
05	REFEIÇÃO 1: - Sopa de carne moída com macarrão legumes e verduras; Ou Canja + torrada; Ou Caldo de Feijão Ou Macarronada Ou Feijoada com farofa e vinagrete e água mineral em garrafinhas de 500ml.	25.000	UND
06	REFEIÇÃO 2: - Frango assado ou bife acebolado. Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa e água mineral em garrafinhas de 500ml.	10.000,00	UND
07	REFEIÇÃO 3: - Filé de carne ao molho madeira + Lasanha de frango. Acompanhados de: Salada Crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + Salada Cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + Arroz á grega e água mineral em garrafinhas de 500ml.	3.000	UND
08	REFEIÇÃO 4: - Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe ao molho com ovos Acompanhado de: Arroz + Pirão e água mineral em garrafinhas de 500ml.	3.000	UND

5. FORNECIMENTO:

5.1 - Os preços propostos deverão ser em reais, computando todos os custos necessários para O FORNECIMENTO, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, fretes, seguros e outros que venha incidir sobre o serviço contratados.

5.2 - Havendo diferença nos número de pessoas, o valor a ser cobrado será proporcional ao número de participantes, cabendo ao Órgão Fiscalizador aferir tal proporcionalidade;

6. DO QUANTITATIVO

6.1. - As quantidades dos serviços previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Prefeitura Municipal de Codó por intermédio de suas Secretárias o direito de adquirir em



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1.A CRITERIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

8.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (meses), e vigorará a partir de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações até o prazo máximo admitido caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação;

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

10.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria interessada.

10.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Codó.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1.

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.1.1 Zelar pela qualidade dos serviços executados, empregando matérias primas de qualidade;

13.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

13.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal com tendo descrição dos serviços entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação;

13.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



13.1.11. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Codó, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.1.12. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na confecção do (s) serviço (s) solicitado(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos

13.2. Fiscalizar a entrega do serviço, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do serviço;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



15. 1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Codó

15.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim, pela Prefeitura Municipal de Codó.

15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4. As licitantes vencedoras poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Prefeitura Municipal de Codó poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do contrato por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Codó-MA.
- b) Executar o contrato em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



16.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

16.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

16.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Codó, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer

título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos, devidamente atestados os recebimentos.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

18.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Codó-MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Secretaria Municipal de Governo



19. Dos Recursos Financeiros

19.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios.

20. Da Adjudicação

21.1.A CRITERIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Codó (MA), 14 de abril de 2021.

Pedro Ferreira Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Fls. Nº 16

Proc. nº 9186/2021

Rubrica

À Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as devidas providências.

Codó-MA, 14 / 04 / 2021

ESSE

À CENTRAL DE PREÇOS PARA ADJURACAO
DO VALOR ESTIMADO 30/04/2021

Francisco Sousa da Silva
Equipe de Apoio
Portaria: 010/2021-CPL